LEI Nº 1.676 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma área municipal por outra do América Football Club que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESNETANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o América Football Club, a área de 52.633.91m2, situada em Mesquita, 5º distrito de Nova Iguaçu, descrita e caracterizada no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição no livro 2-E, de Registro Geral, fls. 14, matrícula 1.227 e Registro R-1-1227 da mesma matrícula e com averbação Av. 3-1227 com as novas características e confrontações conforme Planta de levantamento topográfico aprovada pela Prefeitura em 07/10/81, pela área composta de três terrenos contiguos, no total de 331.918m2, situada na Estrada de Cabuçu, 2º Distrito de Nova Iguaçu, matriculados dois deles sob os nºs 7076 e 45442, livro 2-Z e 2-FM, fls. 222 e 219 respectivamente, e transcrito, o terceiro, no livro 3-AY, fls. 227, sob o nº 31712, em 31 de março de 1964, no Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, pelo valor de avaliação do terreno da Prefeitura, obedecidas as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

PROJETO N.º 05 / 90

Mensagem nº 03/90.

Publicado 23/02/90.

O Gontual.